

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP**

Processo nº 0032861-61.2018.8.26.0114 - Exibição de Documentos

Processo principal nº 1021684-83.2018.8.26.0114 – Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI e CARSON LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES das Recuperandas, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	3
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	4
IV – FOLHA DE PAGAMENTO	6
IV.I - COLABORADORES	6
IV.II – PRÓ-LABORE	8
V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)	11
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	14
VI.I – LIQUIDEZ GERAL	14
VI.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	15
VI.III – ENDIVIDAMENTO.....	17
VII – FATURAMENTO	20
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL	22
VIII.I – ATIVO	22
VIII.II – PASSIVO.....	29
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	34
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	38
XI – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC	41
XII – CONCLUSÃO.....	43

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas do mês de **agosto de 2021**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar a situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados apresentados.

II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

As Recuperandas **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI** e **CARSON LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI**, ajuizaram o pedido de Recuperação Judicial em 21 de maio de 2018, na qual esta Administradora Judicial foi nomeada Auxiliar do Juízo.

As Recuperandas atuam no mesmo ramo de negócio, no contexto de empresa familiar. Se mantiveram ativas durante o período analisado e registraram o faturamento médio de R\$ 274.886,00 em 2021, com poucas alterações no quadro de colaboradores. Adicionalmente, é importante destacar que as Recuperandas "Carson Logística" e a "Rodovisa Civenna" não apresentaram faturamento durante o período analisado.

Ao ser questionada por esta Administradora Judicial, as Recuperandas informaram que, devido ao estado de crise sanitária que assola nosso país, estão com dificuldades em alavancar o faturamento, assim como as demais empresas do mesmo setor, mas a perspectiva para os próximos meses é de operar com a ampliação da carteira de clientes.

Como medida estratégica, as Recuperandas reforçaram, em última reunião periódica realizada com esta Auxiliar do Juízo, em 07/10/2021, que continuam focando no departamento comercial, em

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

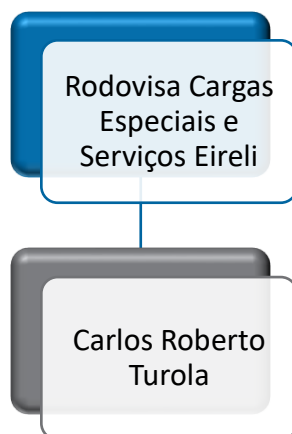
Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

busca de novos clientes e fechamentos de novos contratos, como também na manutenção daqueles existentes, além de estarem atuando no mercado de armazenagem.

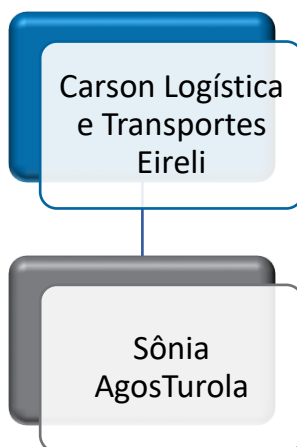
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme consulta realizada em 13/10/2021, através da Ficha Cadastral Simplificada, disponível no site da Junta Comercial do estado de São Paulo, a Recuperanda **Rodovisa Cargas Especiais e Serviços Eireli** iniciou suas atividades em 20/08/2012, está inscrita no CNPJ 16.844.459/0001-01, e situada na Rua Abrão Baracat nº 358 – Jardim São José – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é o transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 2.000.000,00, distribuído da seguinte forma:

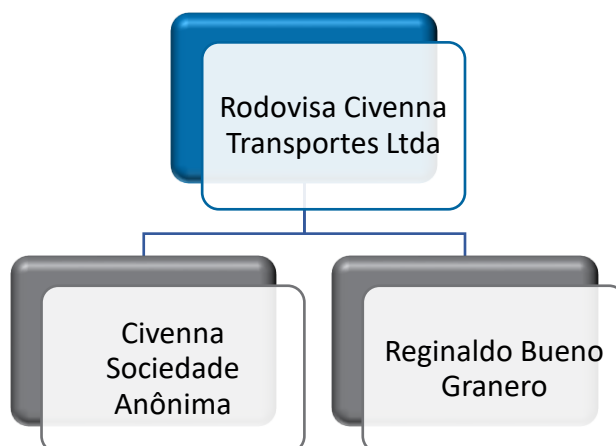


A Recuperanda **Carson Logística e Transportes Eireli** iniciou suas atividades em 20/08/2012, está inscrita no CNPJ: 17.016.534/0001-09, e situada na Rua Ricardo Bassoli Cezare nº 471 – Jardim das Bandeiras – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é a locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns

gerais e guarda-móveis. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 65.000,00, distribuído da seguinte forma:



A Recuperanda **Rodovisa Civenna Transportes Ltda.** iniciou suas atividades em 02/05/1991, está inscrita no CNPJ: 65.913.246/0001-08, e situada na Av. Campos Salles nº 265 – complemento: 2º andar, sala 09 - Centro – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrisagem. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 2.000.000,00, o qual está distribuído da seguinte forma:



Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

O **Titular/Sócio/Diretor** da empresa, de acordo com o que consta na Receita Federal, é a Civenna Sociedade Anônima, na situação de sócia, com valor de participação na sociedade de R\$ 1.980.000,00, e o Sr. Reginaldo Bueno Granero, na situação de sócio e administrador, assinando pela empresa, com valor de participação na sociedade de R\$ 20.000,00.

IV – FOLHA DE PAGAMENTO

IV.1 - COLABORADORES

No mês de agosto/2021, as Recuperandas contavam com 34 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 28 estavam ativos em suas atividades laborais, 01 estava em gozo de férias e 02 estavam afastados. Ademais, ocorreram 03 admissões e 02 demissões no período, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

Colaboradores	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Ativos	33	29	28
Férias	0	0	1
Admitido	0	3	3
Afastado	1	1	2
Demitido	1	4	2
Total	34	33	34

Os colaboradores, em agosto/2021, estavam distribuídos entre as duas empresas, sendo que uma delas é constituída entre matriz e filial. Existem 26 colaboradores alocados na **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (MATRIZ)**, 02 alocados na **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (FILIAL)** e 06 alocados na **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA**, conforme demonstrativo abaixo colacionado.

Funcionários por Loja	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Rodovisa Cargas Especiais e Serviços EIRELLI EPP	28	27	28
16.844.459/0002-92	2	1	2

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

16.844.459/0001-01	26	26	26
Rodovisa Civenna Transportes LTDA	6	6	6
65.913.246/0001-08	6	6	6
Total	34	33	34

Os gastos com a **folha de pagamento**, no mês de agosto/2021, sumarizaram R\$ 157.579,00, sendo R\$ 146.687,00 correspondentes aos salários, férias, indenizações, dentre outros benefícios e R\$ 10.892,00 referentes aos encargos sociais (INSS/FGTS).

Segue, abaixo, a composição consolidada dos gastos com colaboradores, no mês analisado:

Folha de Pagamento	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Ordenados e Salários	88.270	85.533	81.565
Férias	10.103	1.741	-
13º Salários	1.751	1.741	-
Aviso Prévio e Indenizações	4.016	-	-
Vale Transporte	40.328	29.162	27.726
Horas Extras	11.366	10.391	9.558
Outras Despesas Com Pessoal	-	-	14.479
Gratificações a Funcionários	-	-	8.808
Prêmio por Tempo de Serviço	2.826	3.024	2.075
Ajuda de Custo	9.354	25.601	-
Adicional Noturno	514	514	514
Auxílio Educação	400	400	400
DSR	823	675	708
Rescisão	-	4.711	854
Total de Vencimentos	169.751	163.494	146.687
INSS	6.009	5.626	4.082
RAT/SAT	1.042	952	-
INSS Terceiros	5.999	5.200	-
FGTS	7.968	7.136	6.312
FGTS Rescisório	-	-	498
Total de Encargos a Pagar	21.018	18.914	10.892
Total	190.768	182.408	157.579

Observa-se que os gastos com os colaboradores, em comparação ao mês anterior, apresentaram uma minoração de 14%, decorrente do decréscimo nas rubricas “ordenados e salários”, “férias”, “13º salário”, “vale transporte”, “horas extras”, “prêmio por tempo de serviço”, “ajuda de custo”, “rescisão”, “INSS”, “RAT/SAT/”, “INSS terceiros” e “FGTS”. Em contrapartida, verificou-se majoração em “outras despesas com pessoal”, “gratificações a funcionários” e “DSR”.

Nota-se que, em agosto/2021, do custo total com a folha de pagamento, 81% foram registrados na Recuperanda **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP** e 19% na **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA**, conforme quadro abaixo:

Folha de Pagamento	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Rodovisa Cargas	149.015	146.571	127.214
Rodovisa Civenna	41.753	35.837	30.365
Total	190.768	182.408	157.579

Por fim, tem-se que os registros contábeis da **RODOVISA CARGAS** estão em conformidade com a folha de pagamento disponibilizada. No que tange à **RODOVISA CIVENNA**, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas com a Recuperanda, a fim de validar o saldo apresentado, a título de “salários a pagar”.

IV.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para recebimento do pró-labore, é necessário que os administradores componham o contrato social e estejam registrados no

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS cota patronal de 20% e IRRF.

Consigna-se que houve provisão de Pró-Labore a pagar apenas na Recuperanda **RODOVISA CARGAS**, conforme abaixo demonstrado:

Pró-Labore	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Pró-labore - Carlos Roberto Turola	30.000	30.000	30.000
Total	30.000	30.000	30.000

Observou-se, no mês analisado, o registro de retiradas consignadas nos demonstrativos contábeis, a título de pró-labore, através da saída do banco, no valor de R\$ 28.900,00, o qual foi superior ao líquido a pagar, que de acordo com a folha de pagamento disponibilizada, perfaz a monta de R\$ 22.106,00.

Referente à remuneração dos sócios, reitera-se, por oportuno, que os valores registrados na conta a título de "**empréstimos a sócios**", uma vez reconhecidos como "rendimento do titular", estarão sujeitos à incidência dos tributos INSS e IRRF. Pende de conclusão, nos autos principais da Recuperação Judicial, se as retiradas contabilizadas a título de empréstimo a sócios – todas em favor do Sr. Carlos Roberto Turola – efetivamente têm, na verdade, natureza de pró-labore. Destaca-se que as Recuperandas já se manifestaram no feito recuperacional, esclarecendo que as retiradas possuíam natureza de empréstimo (fls. 7.614/7.635 dos autos principais).

Verificou-se, na época, que os lançamentos denotavam retiradas a título de pró-labore, eles não tinham sido lançados corretamente, haja vista ter sido identificada a contabilização de recursos com saída do "caixa" da Recuperanda em favor do titular, sem nenhum

reconhecimento quanto à incidência dos tributos ora mencionados, consoante já destacados em relatórios anteriores.

O quadro abaixo demonstra os valores registrados a título de empréstimo ao sócio no último trimestre:

Empréstimos a Sócios	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Sr. Carlos Roberto Turola	102.365	91.795	91.795
Total	102.365	91.795	91.795

Cabe mencionar que a referida rubrica não apresentou variação em relação ao mês anterior. Quando questionadas acerca das baixas efetuadas na rubrica, as Recuperandas informaram que tais pagamentos são referentes à devolução de empréstimos efetuado pelo sócio às empresas, no entanto, para que estejam em conformidade com as regras contábeis, tais registros devem ser realizados no passivo, evidenciando a baixa da obrigação para com o sócio. Neste sentido, as Recuperandas informaram que verificarão a necessidade de novos ajustes.

Reitera-se que, por diversas oportunidades, esta Auxiliar do Juízo buscou esclarecimentos acerca dos valores registrados como empréstimo ao sócio, cujos lastros (a exemplo do contrato de mútuo) não foram disponibilizados, bem como a contabilização de "adiantamentos de pró-labore", sem o devido trânsito em folha de pagamento, resultando em um efetivo envio substancialmente superior ao pró-labore estabelecido e, como supramencionado, sem a oferta ao fisco dos valores excedentes. Em resposta, as Recuperandas limitaram-se à existência de erro de escrituração contábil, providenciando, para tanto, a troca do serviço contábil terceirizado, conforme anunciado em reunião periódica em agosto/2020.

Esta Auxiliar do Juízo, com as infrutíferas tentativas de obter os esclarecimentos necessários, manifestou-se nos autos principais (folhas

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

5484-5487) solicitando esclarecimentos por meio de intimação deste D. Juízo, pelo que, após a decisão de fls. 5.491/5.492, as Recuperandas apresentaram sua manifestação (fls. 5.508/5.521) o qual essa Auxiliar do Juízo manifestou-se às folhas 6964/6977, resultando assim, na discussão desses pontos nos autos principais.

Referida discussão já foi encerrada no feito principal (autos nº 1021684-83.2018.8.26.0114), sendo que às fls. 7.792/7.793 o D. Juízo determinou a intimação dos sócios CARLOS ROBERTO TUROLA e a ex-sócia SONIA AGOS TUROLA, para que depositassem nos autos o valor total que lhes foi destinado a título de empréstimo após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras, no valor de R\$ 964.649,16 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Aludida decisão se encontra pendente de cumprimento até o presente momento.

Destaca-se que houve nova intimação do sócio Carlos Turola para cumprimento da r. decisão de fls. 7.792/7.793 dos autos principais, no prazo derradeiro de 05 (cinco) dias, consoante r. decisão proferida às fls. 8675/8676 dos autos da Recuperação Judicial. Em razão dos aclaratórios protocolados às fls. 8.685/8.694, esse D. Juízo proferiu a r. decisão de fls. 8.814. Consigna-se que, até o momento, não foram realizados depósitos nos autos, por parte do sócio, e que esta Auxiliar apresentou suas considerações no petítório de fls. 8.880/8.887.

V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

EBITDA corresponde a uma sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização”. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio.

Para a sua aferição, não é levado em consideração os gastos tributários, as depreciações e amortizações e as despesas e receitas financeiras, revelando-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito das Recuperandas, segue abaixo:

EBITDA	jun/2021	jul/2021	ago/2021	Acumul. 2021
Receita Operacional Bruta	230.173	359.248	285.108	2.199.089
(-) Deduções da Receita Bruta	- 28.875	- 46.219	- 36.044	- 285.795
(=) Receita Operacional Líquida	201.298	313.029	249.065	1.913.294
(-) Custo Serviços Prestados	-	-	-	-
(=) Lucro Bruto	201.298	313.029	249.065	1.913.294
Despesas Administrativas	- 258.916	- 248.932	- 207.879	- 1.958.962
Despesas Gerais	- 150.157	- 214.472	- 103.983	- 2.003.198
Despesas com Vendas	-	-	- 103.657	- 104.683
Multas de Trânsito	-	-	- 629	- 629
(=) EBITDA	- 207.775	- 150.375	- 167.084	- 2.154.178
% Receita Operac. Bruta	- 90%	- 42%	- 59%	- 772%

Em agosto/2021, nota-se que o resultado apurado foi **negativo (prejuízo operacional real)**, no montante de **R\$ 167.084,00**. Observa-se uma majoração de 11% no saldo negativo, fato justificado pela minoração do faturamento bruto. Cabe mencionar que as Recuperandas não registram o reconhecimento de "custos dos serviços prestados", fato que ensejou questionamentos à Recuperanda, a qual informou que as "despesas com frota", que compõem o custo da operação, estão sendo registradas na rubrica "serviço prestado por pessoa jurídica", de acordo com o livro de serviços tomados.

Insta informar que as "despesas administrativas" registraram saldo na monta de R\$ 207.879,00, apresentando uma minoração de 16%, em relação ao mês anterior, o qual consumiu 73% do faturamento bruto.

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

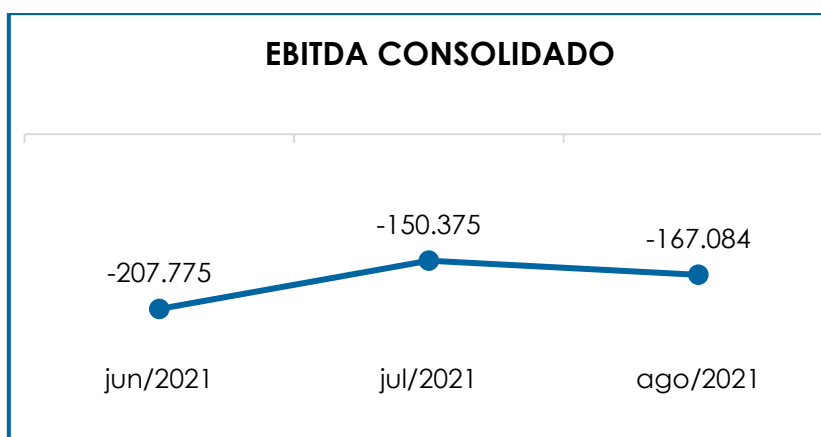
São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Tal variação se dá em razão do decréscimo registrado nas rubricas “salários e ordenados”, “férias”, “13º salário”, “ajuda de custo”, “vale transporte e vale refeição” e “encargos sociais”, “aluguéis de imóveis”, na **RODOVISA CARGAS** e em “salários e ordenados”, “hora extra” e “encargos sociais”, na **RODOVISA CIVENNA**.

Ademais, a rubrica “despesas gerais” apresentou decréscimo de 52%, em agosto/2021, fato justificado pela minoração registrada em “material de limpeza”, “combustíveis” e “estacionamento e pedágio”, na **RODOVISA CARGAS**.

Para uma melhor visualização, segue a representação gráfica do **EBITDA** no mês analisado:



Pelo gráfico supra, constata-se que o desempenho da atividade operacional das Recuperandas apresentou **prejuízo** em agosto/2021, ou seja, não registraram rentabilidade operacional real e, por conseguinte, potencial de geração de caixa com as atividades desenvolvidas.

Desse modo, é importante que as Recuperandas adotem estratégias para alavancar o faturamento nos próximos meses, o que, alinhado à redução de custos e despesas, permitirá a reversão do cenário financeiro atual.

VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

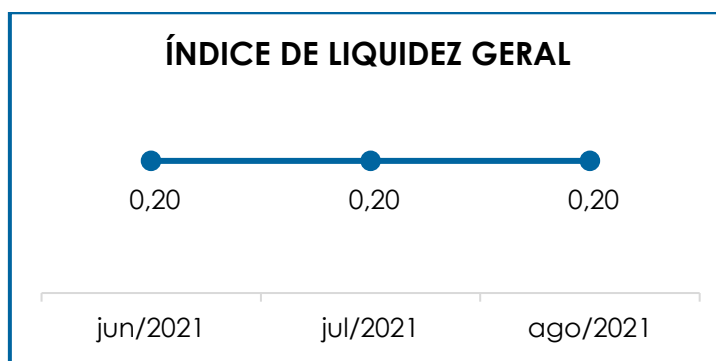
Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VI.1 – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período.

O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (“ativo circulante”, somado ao “ativo não circulante”) pelo “total exigível” (“passivo circulante” somado ao “passivo não circulante”).



Nota-se, que o índice de liquidez geral das Recuperandas apresentou resultado **insatisfatório** no mês de agosto/2021. Dessa forma, apurou-se que, para cada **R\$ 1,00** de dívida, **a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,20**, mantendo-se estável em relação ao mês anterior.

Cabe mencionar que o ativo apresentou uma minoração na monta de R\$ 168.727,00, em contrapartida o passivo demonstrou majoração no importe de R\$ 82.275,00.

O resultado indica a insuficiência de recursos financeiros para o adimplemento das dívidas, cujos vencimentos são de curto e longo prazos.

Outrossim, parte do saldo das contas registradas no “passivo circulante” e “passivo não circulante”, estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

VI.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido (CGL)** é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da sociedade empresária, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento.

Capital de Giro Líquido	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Caixa	100	100	100
Bancos	4.857	13.881	4.647
Bloqueio Judicial	346.648	346.648	346.648
Clientes	310.670	398.928	321.889

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Títulos a Receber		103.580		93.010		93.010
Impostos a Recuperar		25		25		25
Adiantamentos		90.378		91.036		66.326
Créditos de Funcionários		125.856		81.132		81.132
Ativo Circulante		982.113		1.024.759		913.776
Empréstimos e Financiamentos	-	7.486.158	-	7.513.043	-	7.536.987
Fornecedores Nacionais	-	3.907.450	-	4.032.287	-	4.039.931
Obrigações Fiscais	-	25.906.060	-	25.959.673	-	24.870.583
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	-	6.536.221	-	6.536.221	-	6.605.491
Obrigações Trabalhistas	-	366.028	-	360.024	-	349.085
Pró-labore a Pagar	-	65.940	-	60.996	-	54.202
Encargos Sociais	-	32.779.995	-	32.807.747	-	33.513.699
Outras Obrigações	-	57.483	-	57.603	-	58.711
Parcelamentos de Impostos	-	265.826	-	265.826	-	265.826
Demais Contas a Pagar	-	-	-	-	-	381.180
Passivo Circulante	-	77.371.160	-	77.593.420	-	77.675.695
Total	-	76.389.047	-	76.568.662	-	76.761.919

Conforme o quadro supra, é possível verificar que o **CGL** apurou **resultado negativo** em agosto/2021, ou seja, o “ativo circulante” de R\$ 913.776,00 se mostrou substancialmente inferior ao “passivo circulante” de R\$ 77.675.695,00. Além do mais, o índice apresentou majoração, na monta de R\$ 193.258,00 no resultado negativo, em comparação ao mês anterior, demonstrando a falta de liquidez corrente.

No tocante ao “ativo circulante”, verificou-se uma minoração de 11%, quando comparado ao mês anterior, uma vez que ocorreram decréscimos nas rubricas “bancos”, “clientes” e “adiantamentos”.

Em relação ao “passivo circulante”, observou-se aumento no importe de R\$ 82.275,00, em comparação ao mês anterior, justificado pelas evoluções nas rubricas “empréstimos e financiamentos”, “fornecedores nacionais”, “IRPJ e CSLL lucro presumido”, “encargos sociais”, “outras obrigações” e “demais contas a pagar”. Em contrapartida, verifica-se minoração nas rubricas “obrigações fiscais”, “obrigações trabalhistas” e “pró-

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

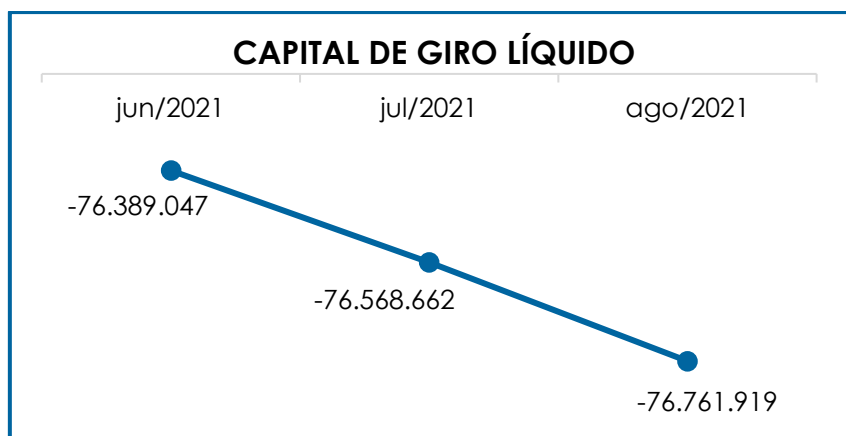
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

labore a pagar”. Nota-se que não houve movimentação em “parcelamentos de impostos”.

Abaixo, segue representação gráfica do saldo negativo do **CGL** consolidado no mês analisado:



Diante do exposto, é nítido que as Recuperandas apresentaram resultados **ineficazes** em relação ao **CGL**, o que é justificado pelo fato de o “passivo circulante” apresentar saldo substancialmente superior ao “ativo circulante” no decorrer do mês analisado, resultando em recursos correntes insuficientes para liquidação das obrigações de curto prazo.

VI.III – ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraindo o saldo registrado na conta “caixa e equivalentes”. O resultado do cálculo representa o valor que a sociedade empresária necessita para liquidar o passivo que pode gerar a despesa financeira.

Endividamento	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Fornecedores	- 3.907.450	- 4.032.287	- 4.039.931
Empréstimos e Financiamentos - CP	- 7.486.158	- 7.513.043	- 7.536.987

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Empréstimos e Financiamentos - LP	-	323.755	-	323.755	-	323.755
Descontos Consignados a Pagar	-	-	-	-	-	381.180
Outras Obrigações	-	57.483	-	57.603	-	58.711
Caixa e Equivalentes	-	4.857	-	13.881	-	4.747
Dívida Ativa	-	11.769.989	-	11.912.807	-	12.335.818
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	-	6.536.221	-	6.536.221	-	6.605.491
Obrigações Fiscais	-	25.906.060	-	25.959.673	-	24.870.583
Parcelamento de Impostos	-	265.826	-	265.826	-	265.826
Encargos Sociais	-	32.779.995	-	32.807.747	-	33.513.699
Obrigações Trabalhistas	-	3.964.040	-	3.958.036	-	3.947.097
Pró-labore a Pagar	-	65.940	-	60.996	-	54.202
Débitos Fiscais	-	95.820	-	95.820	-	95.820
Débitos Previdenciários	-	70.437	-	70.437	-	70.437
Débitos com Exigibilidade Suspensa	-	4.339	-	4.339	-	4.339
Débitos Fiscais (Dívida Ativa)	-	3.525.435	-	3.525.435	-	3.525.435
Débitos Previdenciários (Dívida Ativa)	-	3.352.462	-	3.352.462	-	3.352.462
Dívida Fiscal e Trabalhista	-	76.566.574	-	76.636.992	-	76.305.390
Total	-	88.336.563	-	88.549.799	-	88.641.208

Em agosto/2021, o **endividamento** sumarizou a importância de **R\$ 88.641.208,00**, evidenciando um aumento no montante de R\$ 91.409,00, em comparação ao mês anterior. Referido acréscimo é justificado pela evolução observada nas rubricas "fornecedores", "empréstimos e financiamentos – CP", "descontos consignados a pagar", "outras obrigações", "IRPJ e CSLL lucro presumido" e "encargos sociais". Cabe mencionar que a rubrica "caixa e equivalentes" apresentou uma minoração no importe de R\$ 9.134,00, fato que contribuiu para o aumento observado no saldo negativo do referido índice.

Diante do exposto, nota-se que as Recuperandas, no mês de agosto/2021, assim como já apontado no relatório anterior, cumpriram somente com os pagamentos referentes a salário, pró-labore e parte dos fornecedores.

Além disso, nota-se que não está ocorrendo o pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS), impostos e contribuições, sendo que houve somente registro de compensação de ISSQN no mês em questão.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

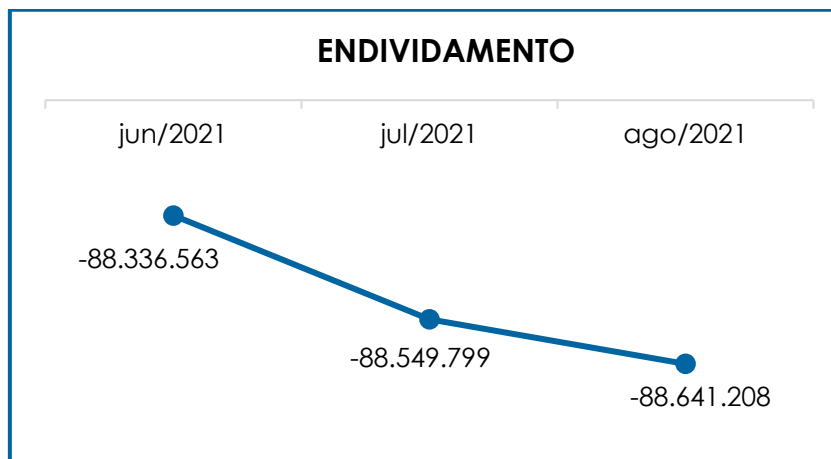
São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Segue, abaixo, a composição gráfica do aumento do endividamento consolidado no mês analisado:



Diante do exposto, verifica-se que a dívida financeira líquida da Recuperanda vem aumentando gradativamente, sendo esperado que as Recuperandas adotem um plano de ação para diminuir o endividamento, com intuito de reverter seu quadro econômico ao longo dos meses, sabendo-se que as dívidas tributárias e parcelamentos não estão sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial e podem gerar despesas financeiras, onerando ainda mais o patrimônio.

Consigna-se, que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas acerca do elevado saldo no **endividamento**, o qual foi informado que há expectativa de adimplemento dos impostos mensais assim que o ocorrer o aumento do faturamento. Há um escritório especializado tratando das questões tributárias, para verificar a possibilidade de utilização do REFIS, o qual informou que vem sendo realizado um trabalho de acompanhamento das Execuções Fiscais existentes em nome das Recuperandas. Sempre que cabível, são apresentadas defesas, seja por meio de Exceção de Pré-Executividade ou Embargos à Execução Fiscal. Referidos processos, segundo as Recuperandas, encontram-se em andamento. Quanto

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

aos débitos previdenciários, as Recuperandas informaram que estão verificando a possibilidade de parcelamento fiscal.

VII – FATURAMENTO

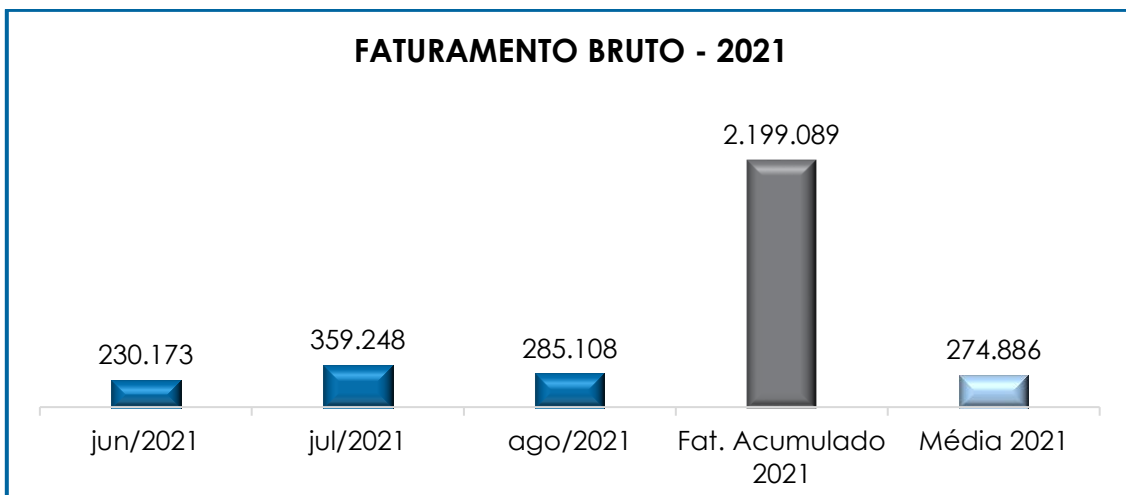
O faturamento consiste na soma de todas as vendas de produtos e de prestação de serviços, as quais uma sociedade empresária realiza em um determinado período.

Esse processo demonstra a real capacidade de organização e produção da sociedade empresária, além de sua participação no mercado. No fluxo de caixa da empresa, o faturamento constitui grande parte da entrada de recursos.

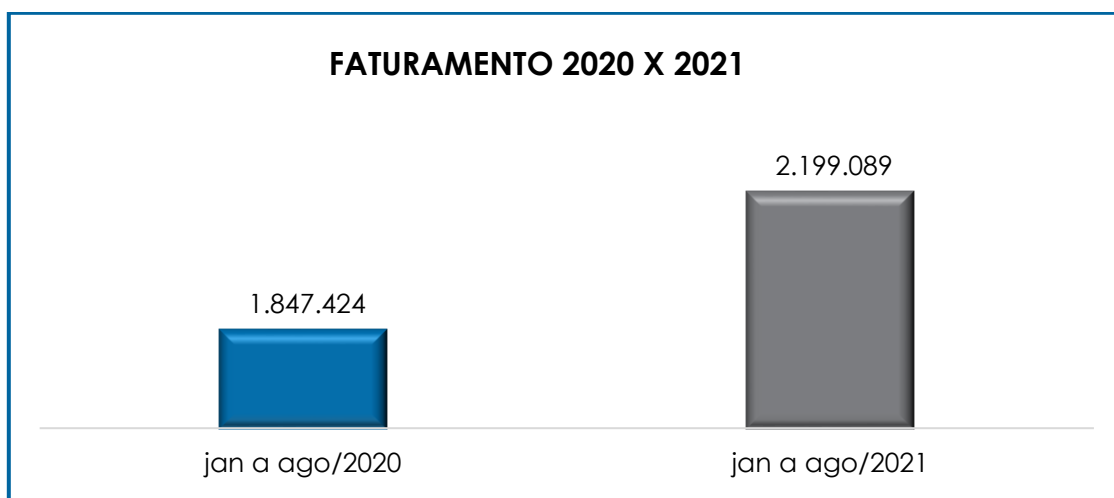
O **faturamento bruto** apurado em agosto/2021 foi de **R\$ 285.108,00**, apresentando uma minoração de 21%, em comparação ao mês anterior. O valor acumulado no ano corrente sumariza o montante de R\$ 2.199.089,00, representando uma média mensal de R\$ 274.886,00.

Consigna-se que, o valor do faturamento líquido, o qual efetivamente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 249.065,00, apresentando uma minoração de 20%, em comparação ao mês anterior

Abaixo, segue representação gráfica da variação do faturamento bruto no período analisado:



Outrossim, ao comparar o faturamento apurado no mesmo período do exercício anterior (janeiro a agosto/2020), nota-se que as Recuperandas obtiveram majoração de 19% no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado:



Consigna-se que, ao analisar o valor apurado no trimestre (junho a agosto/2021), observa-se **que as Recuperandas estão conseguindo alavancar o seu faturamento bruto, com intuito de reverter seu quadro econômico**, embora tenha apresentado minoração em relação ao mês anterior.

Cabe mencionar que a Recuperanda **RODOVISA CARGAS** representa 100% do faturamento bruto do grupo, enquanto a **RODOVISA CIVENNA não apresenta receita desde dezembro/2018** e, conforme foi informado pelas Recuperandas, a **CARSON LOGÍSTICA não objetiva faturamento**. Portanto, a variação do faturamento bruto é observada nos demonstrativos contábeis da Recuperanda **RODOVISA CARGAS**. Ademais, consigna-se que o faturamento apresentado nos demonstrativos contábeis, estão em conformidade com os livros de saída e prestação de serviços das Recuperandas.

VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

VIII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, sendo resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

Ativo	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Caixa	100	100	100
Bancos	4.857	13.881	4.647
Bloqueio Judicial	346.648	346.648	346.648
Clientes	310.670	398.928	321.889
Títulos a Receber	103.580	93.010	93.010
Impostos a Recuperar	25	25	25
Adiantamentos	90.378	91.036	66.326
Créditos de Funcionários	125.856	81.132	81.132
Ativo Circulante	982.113	1.024.759	913.776
Empréstimos Concedidos	6.129.648	6.156.533	6.180.477
Depósitos Judiciais	215.601	215.601	215.601
Imobilizado	7.475.775	7.475.775	7.475.775
(-) Depreciação	- 4.533.540	- 4.615.227	- 4.696.915
Intangível	7.460.633	7.460.633	7.460.633
Ativo Não Circulante	16.748.117	16.693.314	16.635.570
Total	17.730.229	17.718.072	17.549.346

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata das Recuperandas, e que são destinados ao pagamento de suas obrigações a curto prazo.

Em agosto/2021, esse grupo de contas apresentou um saldo consolidado no montante de R\$ 4.747,00, composto por R\$ 1.609,00 registrados em "bancos" e R\$ 100,00 em "caixa" da **RODOVISA CARGAS** e R\$ 3.038,00 em "bancos" da **RODOVISA CARSON**.

Cabe mencionar que a rubrica "bancos" apresentou uma majoração no montante de R\$ 9.234,00 no saldo consolidado, sendo R\$ 6.693,00 de decréscimo na **RODOVISA CARSON** e R\$ 2.5414,00 de minoração na **RODOVISA CARGAS**. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas.

- **Bloqueio Judicial:** é uma ferramenta de constrição patrimonial do Poder Judiciário, utilizada para o pagamento de dívidas consubstanciadas em processos judiciais. No mês de agosto/2021, o saldo apurado foi equivalente a R\$ 346.648,00, não apresentando variação em relação ao mês anterior.

- **Duplicatas a Receber:** em agosto/2021, apresentou uma minoração de 19%, em comparação ao mês anterior, uma vez que os valores recebidos foram superiores às apropriações do período, apurando saldo na monta de R\$ 321.889,00.

- **Títulos a Receber:** referem-se aos empréstimos realizados pelas Recuperandas a terceiros. Conforme demonstrativos contábeis disponibilizados, referido grupo não apresentou variação em relação ao mês anterior. Frisa-se que referido saldo corresponde à sociedade **RODOVISA CARGAS**, não havendo registros de valores a esse título nas demais

Recuperandas. Cabe mencionar, que em julho/2021 ocorreram baixas no referido grupo, os quais foram registrados com o histórico de “transferência de saldo entre contas”, fato que ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo informado pelas Recuperandas que se trata de devoluções de empréstimos.

Quanto a rubrica “empréstimos Wagner”, verifica-se um saldo a receber de R\$ 714,00, já a rubrica “empréstimo Bruna”, registrou a monta de R\$ 500,00. Ademais, ambas as rubricas não apresentaram variação em relação ao mês anterior. Quando questionada a esse respeito, as Recuperandas informaram que a conta bancária está em nome da sócia Sônia Agos Turola (**RODOVISA CARSON**) e com o seu falecimento as empresas ficaram impedidas de utilizar os cartões bancários para saque em dinheiro, visto que os colaboradores que fazem os transportes utilizam dinheiro em espécie nas viagens. Neste sentido, o colaborador Wagner envia recurso da conta bancária das Recuperandas para sua conta pessoal, a fim de viabilizar essa operação. No entanto, as Recuperandas já estão em tratativas com o banco para que a titularidade da conta bancária seja alterada, bem como para que o referido saldo seja zerado. Já a rubrica “empréstimo Bruna”, se trata de contas das Recuperandas que foram pagas pela colaboradora. Ademais, esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos às Recuperandas quanto a expectativa de baixa total das referidas rubricas, sendo informado que tal regularização ocorrerá em setembro/2021, pelo que se aguarda o envio dos documentos contábeis de tal período, já que o presente relatório apresenta informações contábeis do mês de agosto/2021.

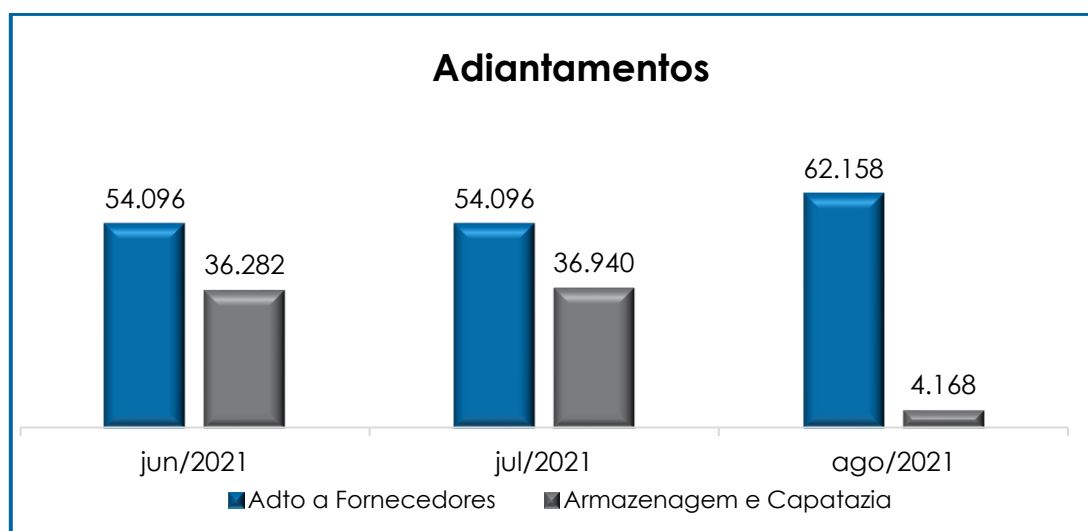
- **Adiantamentos:** trata-se de valores antecipados a fornecedores e a armazenagem e capatazia, que se referem à atividade de armazenagem e movimentação de mercadorias nas instalações de uso público, compreendendo o recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para a conferência aduaneira, manipulação, arrumação

e entrega, bem como o carregamento e descarga de embarcações, quando efetuados por aparelhamento portuário.

Em agosto/2021, referido grupo apresentou saldo na monta de R\$ 66.326,00, o qual é composto por R\$ 62.158,00 referente à adiantamento a fornecedores e R\$ 4.168,00 registrados a título de armazenagem e capatazia, conforme demonstrativo abaixo.

Adiantamentos	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Adto a Fornecedores	54.096	54.096	62.158
Armazenagem e Capatazia	36.282	36.940	4.168
Total	90.378	91.036	66.326

Consigna-se que referido grupo apresentou uma minoração de 27%, quando comparado ao mês anterior, conforme representação gráfica abaixo colacionada.



Cabe mencionar que a rubrica "armazenagem e capatazia" foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, visto que apresenta oscilação nos saldos registrados. De acordo com as Recuperandas, uma vez que a que a carga entra no armazém do aeroporto, precisa ser retirada o mais breve possível, correndo o risco de ter seu valor

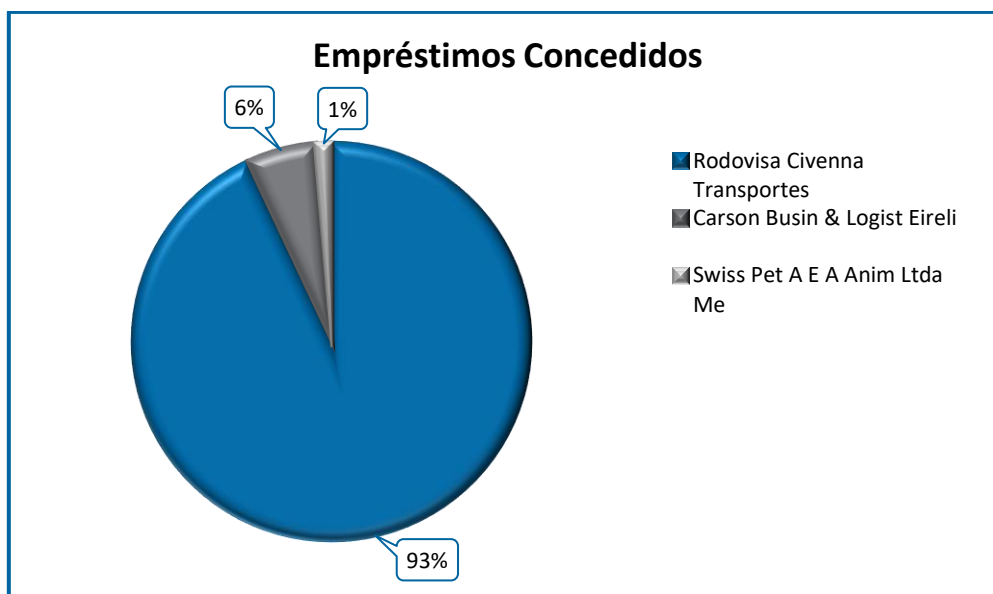
multiplicado. Neste sentido, são realizados adiantamentos de clientes, em valores fechados, que são compensados conforme ocorrem os pagamentos de armazenagem.

Ademais, tem-se que tal variação se deu em razão do registro de pagamento ocorrido nos demonstrativos contábeis da **RODOVISA CARGAS**.

- **Créditos de Funcionários:** referido grupo é composto pelas rubricas “adiantamento de salários”, “adiantamento de férias” e “adiantamento de 13º salário”, o qual não apresentou variação em relação ao mês anterior, registrando saldo na monta de R\$ 81.132,00. Insta informar que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas quanto à inércia da referida rubrica, a qual informou se tratar de parcelamentos decorrentes de acordos trabalhistas. As Recuperandas informaram que estão realizando a respectiva conciliação contábil para verificar a fidedignidade do saldo apresentado, fato que continua sendo acompanhado por esta Auxiliar.

- **Empréstimos Concedidos:** valores disponibilizados a outrem, a título de “empréstimo”, a ser ressarcido em determinado prazo.

Observa-se, em agosto/2021, foi registrado saldo na monta de R\$ 6.180.477,00, sendo que a **RODOVISA CIVENNA** detém 98% do montante apurado, conforme gráfico abaixo:



- **Depósitos Judiciais:** referido grupo corresponde aos valores desembolsados pelas Recuperandas para custear recursos judiciais, decorrentes da não conformidade com decisões desfavoráveis. Oportunamente, esses valores poderão ser revertidos às sociedades empresárias ou abatidos de eventuais condenações em demandas judiciais. Em agosto/2021, observou-se saldo no montante de R\$ 215.601,00, o qual corresponde, em sua totalidade, à Recuperanda **RODOVISA CIVENNA**, não apresentando variação em relação ao período anterior.

- **Imobilizado:** é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades, caracterizado por apresentar-se na forma tangível.

Em agosto/2021, registrou-se um saldo equivalente a R\$ 7.475.775,00, sendo R\$ 4.696.915,00 referente a **depreciação acumulada**, apurando-se saldo líquido de R\$ 2.778.860,00.

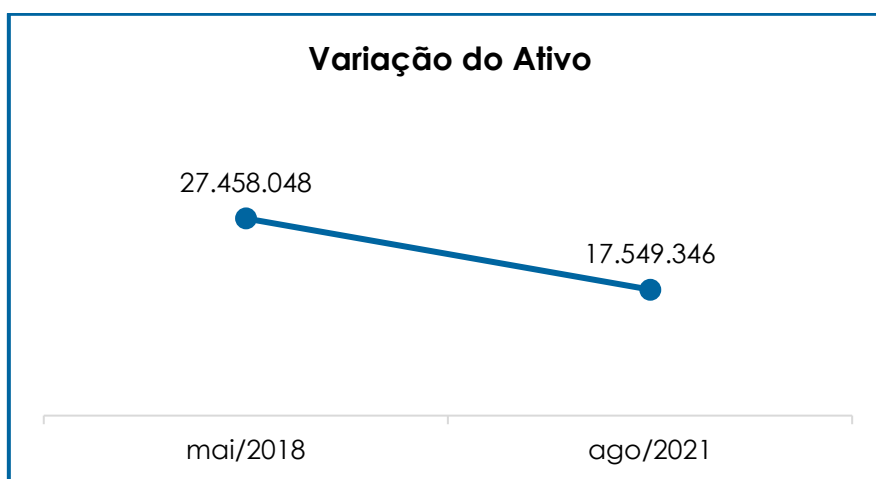
Ademais, verifica-se que no mês analisado, ocorreu o registro de depreciação, no importe de R\$ 81.688,00.

Dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CARGAS** detém de 71% do saldo total do imobilizado líquido de depreciação acumulada, e a Recuperanda **CARSON LOGÍSTICA** não possui valores registrados.

- **Intangível:** corresponde às propriedades imateriais de uma sociedade empresária, as quais não existem fisicamente, como é o caso de marcas, patentes, licenças, direitos autorais, softwares, desenvolvimento de tecnologia, receitas, fórmulas, carteira de clientes, recursos humanos e know-how.

Esses bens totalizaram o montante de R\$ 7.460.633,00, cabendo ainda destacar que, dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CIVENNA** detém 99% do saldo total do intangível. Nota-se, que no mês analisado não houve movimentação no referido grupo.

Por fim, cabe mencionar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial, em maio/2018, o ativo total apresentou minoração de 36%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado.



VIII.II – PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

Passivo	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Empréstimos e Financiamentos	- 7.486.158	- 7.513.043	- 7.536.987
Fornecedores Nacionais	- 3.907.450	- 4.032.287	- 4.039.931
Obrigações Fiscais	- 25.906.060	- 25.959.673	- 24.870.583
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.536.221	- 6.536.221	- 6.605.491
Obrigações Trabalhistas	- 366.028	- 360.024	- 349.085
Pró-labore a Pagar	- 65.940	- 60.996	- 54.202
Encargos Sociais	- 32.779.995	- 32.807.747	- 33.513.699
Outras Obrigações	- 57.483	- 57.603	- 58.711
Parcelamentos de Impostos	- 265.826	- 265.826	- 265.826
Demais Contas a Pagar	-	-	- 381.180
Passivo Circulante	- 77.371.160	- 77.593.420	- 77.675.695
Empréstimos e Financiamentos	- 323.755	- 323.755	- 323.755
Débitos Fiscais	- 95.820	- 95.820	- 95.820
Débitos Previdenciários	- 70.437	- 70.437	- 70.437
Débitos com Exigibilidade Suspensa	- 4.339	- 4.339	- 4.339
Débitos Fiscais (Dívida Ativa)	- 3.525.435	- 3.525.435	- 3.525.435
Débitos Previdenciários (Dívida Ativa)	- 3.352.462	- 3.352.462	- 3.352.462
Obrigações Trabalhistas	- 3.598.012	- 3.598.012	- 3.598.012
Passivo Não Circulante	- 10.970.260	- 10.970.260	- 10.970.260
Capital Social	- 4.063.420	- 4.063.420	- 4.063.420
Ajustes Exercícios Anteriores	8.364.868	8.364.868	8.364.868
Reserva de Lucros/Prejuízos	65.267.161	65.267.161	66.309.743
Patrimônio Líquido	69.568.609	69.568.609	70.611.191
Total	- 18.772.811	- 18.995.071	- 18.034.765

- **Empréstimos e Financiamentos (Circulante e Não Circulante):** neste grupo estão inseridas as dívidas com as instituições financeiras e de créditos, bem como empréstimos entre coligadas. Em agosto/2021, sumarizou a monta R\$ 7.860.742,00. No tocante à dívida com instituições financeiras, verificou-se o montante de R\$ 1.431.810,00 no curto prazo e R\$ 89.706,00 no longo prazo, registrados na **RODOVISA CIVENNA**. Já a **RODOVISA**

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

CARGAS registrou o montante de R\$ 234.049,00. Cabe mencionar, que a **RODOVISA CARSON** possui saldo a pagar de R\$ 6.440,00 a terceiros, sendo R\$ 3.440,00 ao sócio e R\$ 3.000,00 a colaboradora Bruna, visto que a mesma efetuou o pagamento de conta de energia das Recuperandas com recursos próprios.

Em relação aos empréstimos entre coligadas, verificou-se um saldo total no importe de R\$ 6.098.737,00, o qual apresentou majoração na monta de R\$ 23.944,00, em relação ao período anterior, aumentando o valor a ser pago pelas Recuperandas **RODOVISA CIVENNA** e **RODOVISA CARSON** à **RODOVISA CARGAS**. Cabe mencionar que se verificou a apropriação no montante de R\$ 30.529,00 em “empréstimos e financiamentos” a curto prazo, referentes à honorários advocatícios e pagamento de salários, vale transporte e vale refeição dos colaboradores. Tais pagamentos foram registrados aumentando o saldo de empréstimo da **RODOVISA CIVENNA** em relação à **RODOVISA CARGAS**.

Do total, a **CARSON LOGÍSTICA** é devedora de R\$ 211.295,00 à **RODOVISA CARGAS**, ocorrendo minoração de 3% e de R\$ 139.080,00 à **RODOVISA CIVENNA**. O restante apurado, equivalente a R\$ 5.748.362,00, é devido pela **RODOVISA CIVENNA** à **RODOVISA CARGAS**.

As transações acima mencionadas ocorrem para adequação do fluxo de caixa de cada sociedade empresária, segundo informaram as Devedoras.

Ademais, observa-se que, em agosto/2021, na **RODOVISA CARSON**, a rubrica “empréstimos Bruna”, se tratando de contas de energia das Recuperandas que foram pagas pela colaboradora, permanece pendente de pagamento. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo questionou novamente as Recuperandas quanto a expectativa de pagamento de tal

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

valor, sendo informado pelas Recuperandas que tal regularização ocorrerá em setembro/2021, pelo que se aguarda o envio dos documentos contábeis referente ao período citado.

- **Encargos Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS e FGTS. As Recuperandas **não estão cumprindo com os pagamentos mensais**, diante da indisponibilidade de recursos financeiros.

Os encargos sociais contabilizados, em agosto/2021, sumarizaram R\$ 33.513.699,00, apresentando uma majoração no importe de R\$ 705.952,00, em comparação ao mês anterior. Cabe mencionar, que em junho/2021, a rubrica "INSS" apresentou minoração no importe de R\$ 32.785,00, visto que foram registradas reclassificações de competências anteriores, a título de "contribuição de terceiros". A esse respeito, esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos, sendo esclarecido pelas Recuperandas que tais reclassificações ocorreram em razão de débitos que estão em dívida ativa.

No tocante ao **GRUPO RODOVISA**, em agosto/2021, os encargos sociais de INSS, FGTS, IRRF e CONTRIBUIÇÕES não foram adimplidos.

Dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CIVENNA** detém a maior parte do saldo total dos encargos sociais, equivalente a 93%.

- **Obrigações Tributárias e Parcelamentos:** referido grupo compõe os impostos a recolher e parcelamentos, em agosto/2021, sumarizaram R\$ 39.810.213,00, representando um aumento na monta de R\$ 53.613,00, em comparação ao mês anterior.

Abaixo, segue composição do saldo das obrigações tributárias e parcelamentos, segregada por Recuperanda, no mês analisado:

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Obrigações Tributárias e Parcelamentos	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Rodovisa Cargas	- 11.079.704	- 11.130.108	- 11.002.301
Rodovisa Civenna	- 28.673.105	- 28.676.315	- 27.784.301
Rodovisa Carson	- 3.790	- 3.790	- 3.790
Total	- 39.756.599	- 39.810.213	- 38.790.392

Do montante total apurado, foi observado o saldo de “parcelamento” equivalente a R\$ 265.826,00, referente ao “INSS” de titularidade da **RODOVISA CARGAS**, para os quais não foram direcionados pagamentos no período analisado.

Por fim, tem-se que a **RODOVISA CIVENNA** detém a maior parte do saldo total dos impostos, taxas a recolher e parcelamentos, equivalente a 72%.

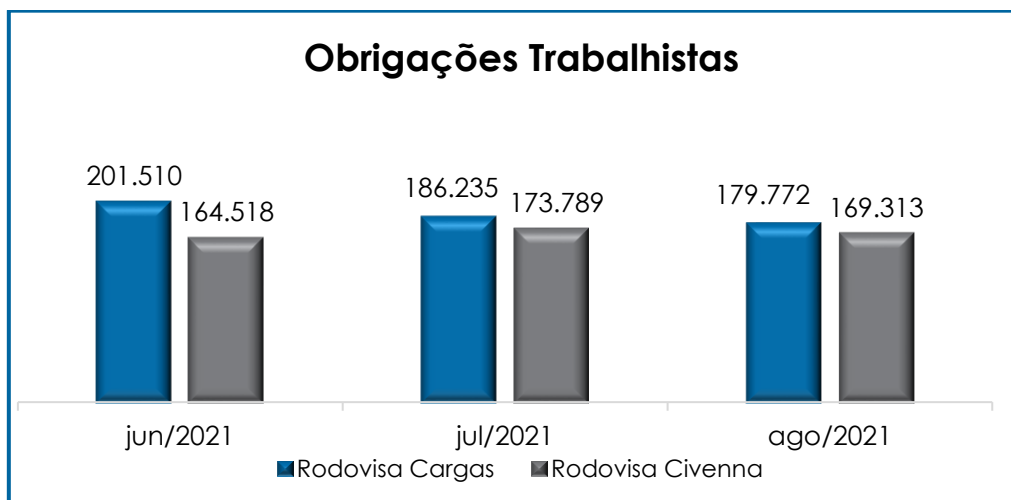
Consigna-se que não houve pagamento dos tributos devidos.

- **Obrigações Trabalhistas:** mediante a análise dos demonstrativos contábeis disponibilizados, verifica-se que as Recuperandas estão cumprindo parcialmente com os pagamentos das obrigações trabalhistas devidas aos seus colaboradores, em relação aos salários, rescisões e pensão alimentícia.

Dessa forma, o saldo apresentado corresponde a competências anteriores e ao provisionamento dos valores a pagar, cujo vencimento está previsto para o próximo mês.

Em agosto/2021, o referido grupo registrou saldo no montante de R\$ 349.085,00, sendo que apresentou minoração de 3%, em relação ao mês anterior, representada pelo acréscimo nas rubricas “salários a pagar” e “rescisões a pagar”.

Segue, abaixo a representação gráfica da composição das obrigações trabalhistas por Recuperanda, no mês analisado:



Pelo exposto, tem-se que a sociedade empresária **RODOVISA CARGAS** detém o maior saldo referente às obrigações trabalhistas, o qual correspondeu a 51% em agosto/2021, em razão de possuir maior número de colaboradores.

Consigna-se que a rubrica "obrigações trabalhistas", alocada no "passivo não circulante", registrou saldo no valor de R\$ 3.598.012,00, o qual se refere à Classe I – Trabalhistas, do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas, não sofrendo alteração em relação ao mês anterior.

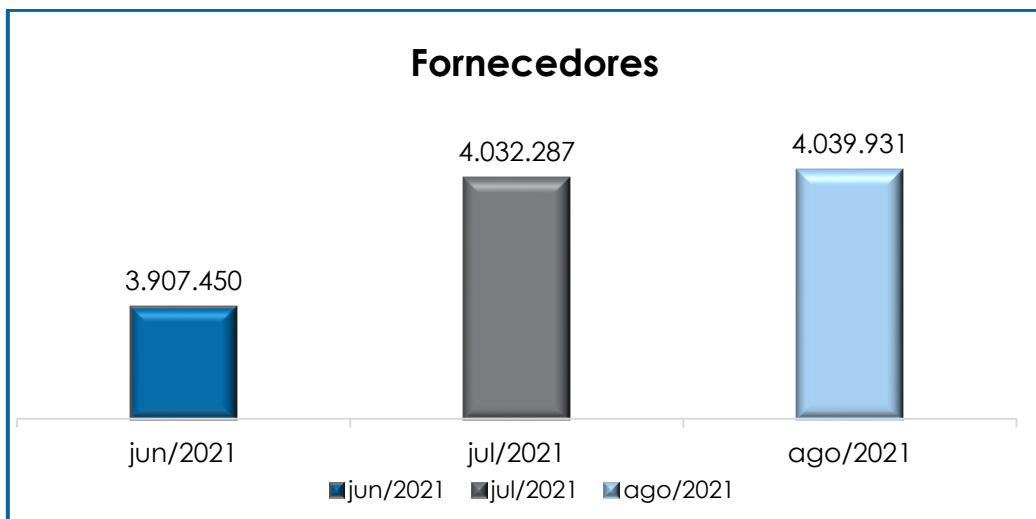
- **Fornecedores:** a dívida com exigibilidade a curto prazo, em agosto/2021, sumarizou R\$ 4.039.931,00, apresentando uma majoração no importe de R\$ 7.644,00, em relação ao mês anterior, uma vez que as apropriações foram superiores aos pagamentos efetuados.

Abaixo, segue a composição do grupo de fornecedores por Recuperanda, no mês analisado:

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

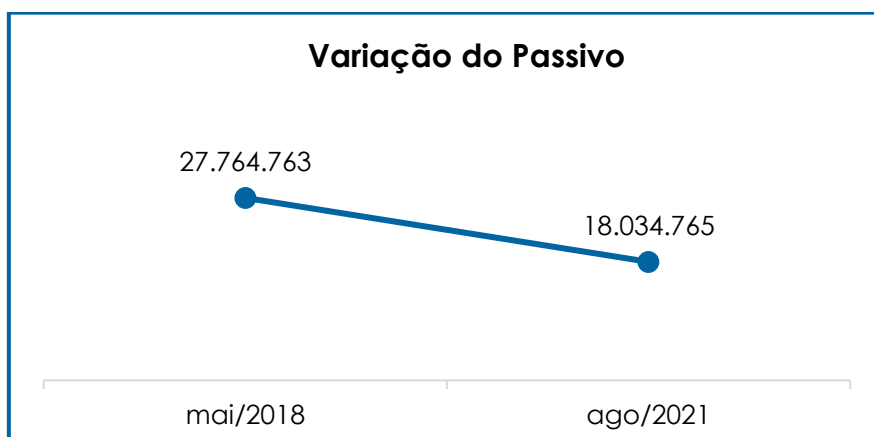
São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Ademais, é certo que os saldos supracitados estão parcialmente sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, cabe mencionar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial, em maio/2018, o passivo total apresentou minoração de 35%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado.



IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** é composta dos débitos provenientes da obrigação pecuniária legal perante os órgãos da

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

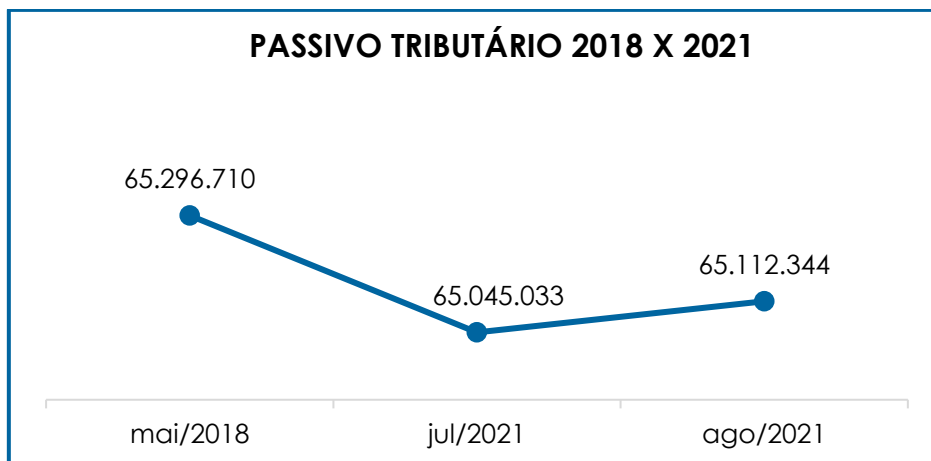
São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

administração pública, incluindo as obrigações principais e os respectivos adicionais e multa. Abaixo, segue seu detalhamento analisado:

Dívida Tributária	jun/2021	jul/2021	ago/2021
Encargos Sociais	32.636.740	32.664.493	32.687.059
INSS a Recolher	30.885.939	30.906.556	30.921.980
FGTS a Recolher	1.750.801	1.757.937	1.765.079
Obrigações Fiscais	32.326.927	32.380.540	32.425.285
IRRF s/ Salário	244.354	254.218	264.521
PIS a Recolher	1.333.973	1.336.116	1.337.829
CSLL Lucro Presumido a Recolher	155.489	155.489	155.489
COFINS a Recolher	6.060.416	6.070.309	6.078.211
IRRF a Recolher	1.205.562	1.205.977	1.206.393
ICMS a Recolher	15.380.032	15.403.626	15.420.988
(-) ICMS DIFAL	568	568	568
IPI a Recolher	4.890	4.890	4.890
ISSQN a Recolher	320.585	321.602	323.089
IRPJ Lucro Presumido a Recolher	6.380.732	6.380.732	6.380.732
Parcelamento INSS proc. 1344388	265.826	265.826	265.826
Retenção PIS/COFINS/CSLL a Recolher	19.946	20.314	20.671
ISS Retido	58.723	58.723	58.723
INSS Retido	216.181	216.181	216.181
Desoneração de Folha	673.721	679.109	683.386
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER (5952)	5.929	6.859	7.789
Total Dívida Tributária - CP	64.963.667	65.045.033	65.112.344
Total	64.963.667	65.045.033	65.112.344

O total do passivo tributário, no mês do pedido de Recuperação Judicial (maio/2018), era de R\$ 65.296.710,00, agora, em agosto/2021, foi apurado o saldo de R\$ 65.112.344,00, ou seja, ocorreu uma minoração do valor, na importância de R\$ 184.366,00, em relação à data do pedido de Recuperação Judicial e uma majoração de R\$ 67.311,00, quando comparado ao mês de julho/2021, conforme demonstrado no gráfico a seguir:



- **Encargos Sociais:** em agosto/2021, apurou-se o saldo total de R\$ 32.687.059,00, sendo 5% correspondentes ao FGTS e 95% ao INSS.

Por meio dos demonstrativos contábeis, verificou-se que, em agosto/2021, não houve registro de pagamento de FGTS e INSS, ocorrendo somente apropriação Contudo, cabe mencionar, que em junho/2021, a rubrica "INSS" apresentou minoração no importe de R\$ 32.785,00, visto que foram registradas reclassificações de competências anteriores, a título de "contribuição de terceiros". A esse respeito, esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos, sendo esclarecido pelas Recuperandas que tais reclassificações ocorreram em razão de débitos que estão em dívida ativa.

- **Obrigações Fiscais:** referido grupo de contas totalizou, em agosto/2021, a monta de R\$ 32.425.285,00, sendo que 48% correspondem a "ICMS a RECOLHER", 19% correspondem ao "COFINS a RECOLHER" e 20% correspondem a "IRPJ lucro presumido a recolher". Há registro de parcelamentos formalizados, os quais não estão sendo adimplidos.

Cumprе destacar que as Recuperandas não estão adimplindo com suas obrigações fiscais, fato que é evidenciado pela majoração do referido grupo no montante de R\$ 44.745,00. No mês de agosto/2021, foram provisionados impostos nas rubricas "INSS a recolher", "FGTS

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

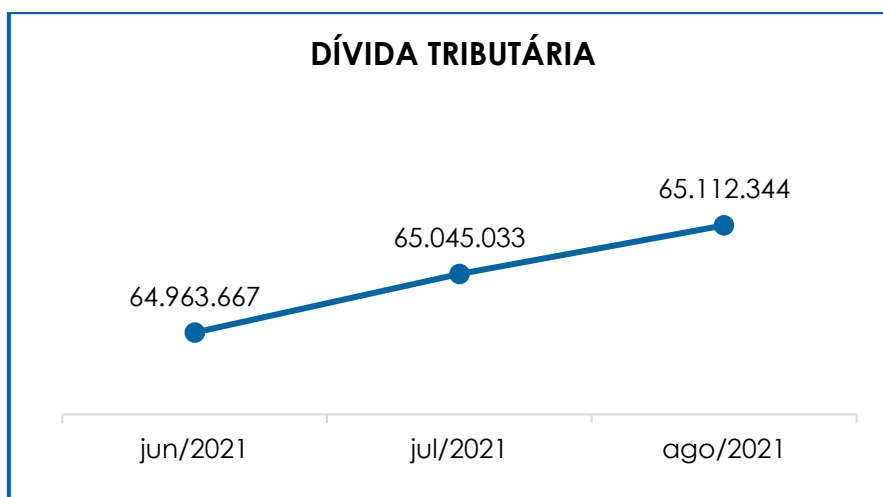
São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

a recolher", "IRRF sobre salário", "COFINS a recolher", "IRRF a recolher", "ICMS a recolher", "ISSQN a recolher", "PIS a recolher", "desoneração da folha", "retenção PIS/COFINS/CSLL a recolher", "ISS retido" e "PIS/COFINS/CSLL a recolher". Verificou-se compensação em "ISSQN a recolher".

Insta informar, que as rubricas "IRRF s/ salários", "PIS a recolher", "COFINS a recolher", "CSLL a recolher", "IRPJ a recolher" e "desoneração da folha", registraram reclassificações de competências anteriores. A esse respeito, esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos, sendo esclarecido pelas Recuperandas, que tais valores foram conciliados entre de acordo com os impostos que foram movimentados entre a pagar, conta corrente da receita federal e da procuradoria em dívida ativa.

Do total da dívida tributária, ressalta-se que 50% são representados pelos valores de "INSS e FGTS" não adimplidos no mês analisado. A seguir, apresenta-se a composição gráfica do total da dívida tributária no mês analisado:



Diante do gráfico supra, **conclui-se que há expressivo saldo de endividamento tributário nas Recuperandas.** Além disso, verifica-se uma evolução no período analisado, devido à ausência dos

pagamentos mensais. Os valores supracitados não estão sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Insta informar que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas acerca do elevado saldo de **dívida tributária**, o qual foi informado que há expectativa de adimplemento dos impostos mensais, conforme o faturamento for apresentando evolução. Além disso, há um escritório especializado tratando as questões tributárias, para verificar a possibilidade de utilização do REFIS.

Por fim, consigna-se que os livros de apuração de impostos estão em conformidade com os demonstrativos contábeis.

X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisão.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Demonstração de Resultado (DRE)	jun/2021	jul/2021	ago/2021	Acumul. 2021
Receita operacional bruta	230.173	359.248	285.108	2.199.089
Receita Prestação de Serviços	230.173	359.248	285.108	2.199.089
Deduções da Receita Bruta	- 28.875 -	- 46.219 -	- 36.044 -	- 285.795
ICMS	- 12.302 -	- 23.594 -	- 17.361 -	- 139.335
(-) ICMS DIFAL	-	-	-	568
PIS	- 1.493 -	- 2.143 -	- 1.712 -	- 13.958
Contribuição Social	- 3.445 -	- 5.389 -	- 4.277 -	- 32.979
COFINS	- 6.891 -	- 9.893 -	- 7.902 -	- 64.423
ISS	- 4.744 -	- 5.200 -	- 4.791 -	- 34.532
Receita Operacional Líquida	201.298	313.029	249.065	1.913.294
% Receita Operacional Líquida	87%	87%	87%	696%
Resultado operacional bruto	201.298	313.029	249.065	1.913.294
% Receita Operacional Bruto	87%	87%	87%	696%
Despesas Administrativa	- 258.916 -	- 248.932 -	- 207.879 -	- 1.958.962
Depreciação	- 81.688 -	- 81.688 -	- 81.688 -	- 653.502
Despesas Gerais	- 150.157 -	- 214.472 -	- 103.983 -	- 2.003.198
Impostos e Taxas Diversas	- 0 -	- 1.552 -	- 962 -	- 18.887
Multas de Trânsito	-	-	- 629 -	- 629
Despesas com Vendas	-	-	- 103.657 -	- 104.683
Resultado Antes do Resultado Financeiro	- 289.463 -	- 233.614 -	- 249.734 -	- 2.826.567
Receitas Financeiras	0	0	0	74
Despesas Financeiras	- 1.858 -	- 803 -	- 1.268 -	- 11.545
Resultado Antes do IR/ CSLL	- 291.321 -	- 234.417 -	- 251.002 -	- 2.838.038
Provisão p/ IRPJ e Contribuição Social	- 16.660	-	-	36.040
Resultado Líquido do Exercício	- 307.980 -	- 234.417 -	- 251.002 -	- 2.874.078

Da análise do demonstrativo retratado acima, observa-se que o saldo consolidado das Recuperandas apresentou **resultado negativo (prejuízo)** em agosto/2021, equivalente a R\$ 251.002,00.

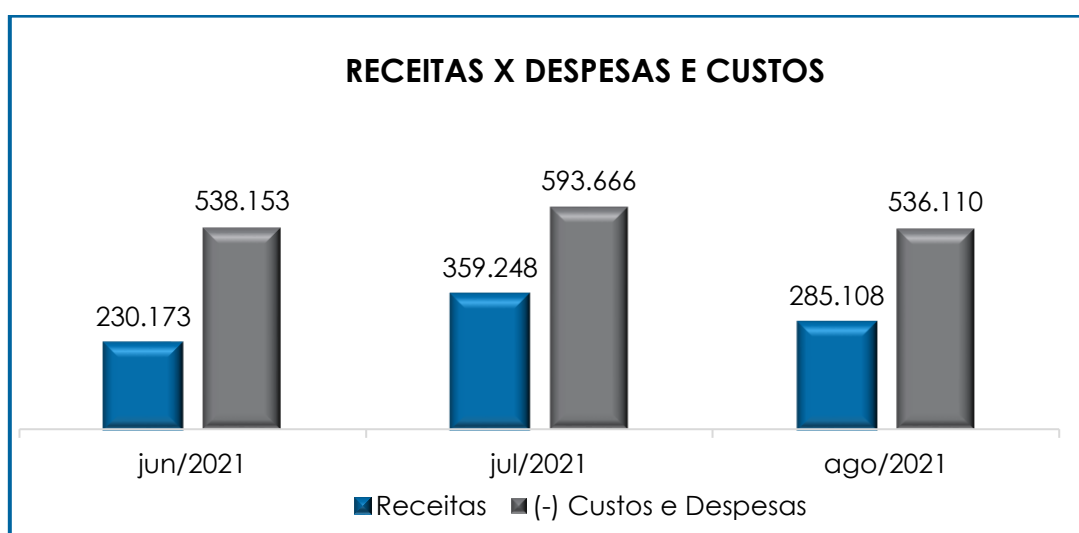
Insta destacar que o resultado apresentou uma majoração de 7% no saldo negativo, em comparação ao mês anterior, fato justificado pela redução do faturamento bruto, em contrapartida com a majoração vista nas rubricas de “despesas com vendas” e “despesas financeiras”.

Cabe mencionar que as “despesas administrativas” registraram saldo na monta de R\$ 207.879,00, apresentando uma minoração de 16%, em relação ao mês anterior, o qual consumiu 73% do faturamento. Tal variação se dá em razão do decréscimo registrado nas rubricas “salários e ordenados”, “férias”, “13º salário”, “ajuda de custo”, “vale transporte e vale refeição” e “encargos sociais”, “aluguéis de imóveis”, na **RODOVISA CARGAS** e em “salários e ordenados”, “hora extra” e “encargos sociais”, na **RODOVISA CIVENNA**.

Com relação a rubrica “despesas gerais” apresentou decréscimo de 52%, em agosto/2021, fato justificado pela minoração registrada em “material de limpeza”, “combustíveis” e “estacionamento e pedágio”, na **RODOVISA CARGAS**.

Ademais, viu-se um decréscimo de 17% em “serviços de terceiros – pessoa jurídica”.

Abaixo, segue representação gráfica das receitas versus custos e despesas.



Observa-se que, em agosto/2021, o faturamento e as demais receitas mensais apuradas sumarizaram o importe R\$ 285.108,00 e,

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

consequentemente, foram registrados custos e despesas no montante de R\$ 536.110,00, demonstrando o **resultado negativo** de R\$ 251.002,00.

Consigna-se que, desde setembro/2020 as Recuperandas não registram valores a título de “custo dos serviços prestados”, fato que gerou questionamentos à Recuperanda, a qual informou que os referidos custos estão sendo registrados em “serviços prestados por pessoa jurídica”, fato que justifica a oscilação apresentada na rubrica.

XI – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Engloba todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos que financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

Consigna-se que, de acordo com a DFC apresentada, a Recuperanda elabora seu fluxo de caixa utilizando-se do método direto.

Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)	ago/2021
Atividades Operacionais	2.011.921
Resultado Líquido do Exercício	1.502.894
Depreciação e Amortização	81.688
(Aumento) Redução em Contas a Receber	- 393.036
Aumento (Redução) em Fornecedores	- 1.426
Aumento (Redução) em Contas a Pagar e Provisões	36.730
Atividades de Investimentos	116.319
(-) Empréstimos Concedidos a Terceiros	116.319
Disponibilidades no Início do Período	291.516
Disponibilidades no Final do Período	288.976
Variação das Disponibilidades	2.541

O **saldo inicial**, disponível em agosto/2021, foi de R\$ 291.516,00 e, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, o saldo final apurado foi na monta de R\$ 288.976,00, apresentando variação **negativa** de R\$ 2.541,00.

No que tange as **atividades de investimentos**, verificou-se concessão de empréstimos a terceiros no importe de R\$ 36.730,00.

Nas **atividades operacionais**, verificou-se aumento nas rubricas "contas a receber" (em R\$ 393.036,00) e "contas a pagar e provisões" (em R\$ 36.730,00). Ademais, registrou-se minoração em "fornecedores" (em R\$ 1.426,00).

A Recuperanda obteve um resultado **negativo**, no mês de agosto/2021, pois as **saídas** foram superiores às **entradas**.

Cabe mencionar, que o saldo apresentado a título de "caixa e equivalentes" na DFC, é composto pelas rubricas "caixa", "banco conta movimentos" e "bloqueio judicial". Neste sentido, tem-se que a DFC está em conformidade com os demonstrativos contábeis.

Por fim, tem-se que as Recuperandas disponibilizaram apenas a DFC da **RODOVISA CARGAS**.

XII – CONCLUSÃO

Em agosto/2021, as Recuperandas contavam com 34 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 28 deles estavam ativos em suas atividades laborais, 01 estava em gozo de férias e 02 estavam afastados. Ademais, ocorreram 03 admissões e 02 demissões no período.

No que tange às **obrigações perante seus colaboradores**, os gastos no mês analisado sumarizaram a monta de R\$ 157.579,00. Verifica-se que as Recuperandas cumpriram com os pagamentos dos salários, no mês em análise, tendo em vista que foram registrados pagamentos nos demonstrativos contábeis disponibilizados. Da mesma forma, verificou-se a realização de **pagamento de pró-labore** ao sócio, no montante de R\$ 28.900,00, bem como apropriação do período em R\$ 22.106,00, registrando saldo a pagar no importe de R\$ 54.202,00, sendo certo afirmar que o saldo apresentado corresponde a competências anteriores e ao

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

provisionamento dos valores a pagar, cujo vencimento está previsto para o próximo mês.

Observa-se que os gastos com os colaboradores, em comparação ao mês anterior, apresentaram uma minoração de 14%, decorrente do decréscimo nas rubricas “ordenados e salários”, “férias”, “13º salário”, “vale transporte”, “horas extras”, “prêmio por tempo de serviço”, “ajuda de custo”, “rescisão”, “INSS”, “RAT/SAT/”, “INSS terceiros” e “FGTS”. Em contrapartida, verificou-se majoração em “outras despesas com pessoal”, “gratificações a funcionários” e “DSR”. Outrossim, a folha de pagamento representa 55% do faturamento bruto consolidado do mês corrente.

Consigna-se que foram identificados **empréstimos realizados ao(s) sócio(s)**, de forma que esta Auxiliar do Juízo, com as infrutíferas tentativas de obter os esclarecimentos necessários, manifestou-se nos autos principais (folhas 5484-5487) solicitando esclarecimentos por meio de intimação do D. juízo, pelo que, após a decisão de fls. 5.491/5.492, as Recuperandas apresentaram sua manifestação (fls. 5.508/5.521 dos autos de origem).

Na manifestação apresentada às fls. 7.754/7.779 dos autos principais, esta Auxiliar concluiu que o valor total destinado aos sócios, a título de empréstimo, realizado após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras (21/05/2018), deve ser devolvido, sob pena de serem caracterizadas as condutas descritas no artigo 64 da Lei 11.101/2005, com as consequências dele advindas. O I. Membro do Ministério Público também concordou com a devolução dos valores (fls. 7.784/7.785 dos autos de origem).

Referida discussão já foi encerrada no feito principal (autos nº 1021684-83.2018.8.26.0114), sendo que às fls. 7.792/7.793 o D. Juízo determinou a intimação dos sócios CARLOS ROBERTO TUROLA e a ex-sócia SONIA AGOS TUROLA, para que depositassem nos autos o valor total que lhes foi destinado a título de empréstimo após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras, no valor de R\$ 964.649,16 (novecentos e sessenta e quatro mil,

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Aludida decisão se encontra pendente de cumprimento até o presente momento.

Destaca-se que houve nova intimação do sócio Carlos Turola para cumprimento da r. decisão de fls. 7.792/7.793 dos autos principais, no prazo derradeiro de 05 (cinco) dias, consoante r. decisão proferida às fls. 8675/8676 dos autos da Recuperação Judicial. Em razão dos aclaratórios protocolados às fls. 8.685/8.694, esse D. Juízo proferiu a r. decisão de fls. 8.814. Consigna-se que, até o momento, não foram realizados depósitos nos autos, por parte do sócio, e que esta Auxiliar apresentou suas considerações no petitório de fls. 8.880/8.887.

De acordo com a análise realizada nos demonstrativos disponibilizados, o **Índice de Liquidez Geral** apurado apresenta-se **insuficiente**, evidenciando a incapacidade na liquidação das dívidas de curto e longo prazos.

O **Capital de Giro Líquido** apresentou resultado **negativo** em agosto/2021, no montante de R\$ 76.761.919,00, o qual registrou uma majoração no montante de R\$ 193.258,00, em comparação ao mês anterior, uma vez que ocorreu minoração do “ativo circulante” em R\$ 110.983,00, em contrapartida com o aumento do “passivo circulante” em R\$ 82.275,00.

O **Endividamento Líquido** aumentou gradativamente no trimestre analisado, tendo em vista que as Recuperandas não estão cumprindo com os pagamentos da dívida tributária e têm cumprido suas obrigações com fornecedores de forma parcial. Desta forma, em agosto/2021, o referido índice apresentou majoração no importe de R\$ 91.409,00, em comparação ao mês anterior, sumarizando um montante de **R\$ 88.641.208,00**. Portanto, é necessário um plano de ação, principalmente para adimplir a dívida tributária e os parcelamentos.

Com relação ao **passivo tributário**, insta informar que sumarizou a monta de R\$ 65.112.344,00 (sem o acréscimo dos encargos legais), o que **representa 228 vezes o faturamento bruto apurado em agosto/2021**. Ademais, vale destacar que as obrigações não estão sendo adimplidas integralmente, tendo ocorrido compensações parciais e novas apropriações a serem quitadas no próximo mês, fato que tem contribuído para o aumento gradativo de seu endividamento. Ademais, cabe mencionar, que as Recuperandas registraram reclassificações tanto nos encargos sociais quanto nas obrigações fiscais, fato que justifica a redução da dívida tributária. A esse respeito, esta Auxiliar do Juízo continua em tratativas administrativas com as Recuperandas

Em relação ao **EBITDA**, constatou-se um resultado **negativo (prejuízo)** em agosto/2021, no valor de **R\$ 167.084,00**, o qual apresentou uma majoração de 11% no saldo negativo fato justificado pela minoração do faturamento bruto.

Referente à **Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC**, as Recuperandas demonstraram possuir capacidade de geração de caixa, uma vez que apurou variação negativa na monta de R\$ 2.541,00, encerrando o período analisado com o saldo de R\$ 288.976,00 em caixas e equivalentes. Cabe mencionar, que o saldo apresentado a título de “caixa e equivalentes” na DFC, é composto pelas rubricas “caixa”, “banco conta movimentos” e “bloqueio judicial”. Neste sentido, tem-se que a DFC está em conformidade com os demonstrativos contábeis.

O **faturamento bruto** apurado, no mês de agosto/2021 foi de **R\$ 285.108,00**, apresentando minoração de 21%, em comparação ao mês anterior. Contudo, insta informar que o faturamento líquido, o qual possivelmente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 249.065,00, registrando decréscimo de 20%, em relação ao mês anterior.

Adicionalmente, é importante destacar que as Recuperandas **CARSON LOGÍSTICA** e a **RODOVISA CIVENNA**, não apresentaram faturamento durante o período analisado, o que é reflexo da ausência do exercício de atividades comerciais, sendo apenas contabilizadas as despesas com pessoal, administrativas e financeiras.

Logo, conclui-se que o mês de agosto/2021 foi marcado pelo **prejuízo consolidado de R\$ 251.002,00**, o qual registrou uma majoração de 7% do saldo negativo, em comparação ao mês anterior.

Consigna-se que, em agosto/2021, as Recuperandas apresentaram minoração nas receitas e nos custos e despesas, sendo 21% e 10%, respectivamente.

Considerando-se que cabe a esta Auxiliar do Juízo acompanhar o desenvolvimento da atividade empresarial, por meio da produção de relatórios consistentes de fiscalização, de modo a apresentar nos autos todas as informações contábeis e financeiras das Devedoras, sem prejuízo das informações que entender devidamente pertinentes e que estejam relacionadas ao procedimento de soerguimento das Recuperandas, haja vista a necessidade do estrito cumprimento de suas funções, estabelecidas em lei, sugere-se a necessária redução dos custos e despesas das Sociedades Empresárias, com a finalidade de minimizar os resultados negativos. Muito embora o cenário econômico global e atual de crise, instaurado pela pandemia da Covid-19, possa impactar nos números das Devedoras, continua sendo necessária a adoção de medidas administrativas e comerciais, por parte das Devedoras, para alavancar o faturamento, de forma sustentável, nos próximos meses, visando a reversão do resultado insatisfatório.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, dos credores, do Ministério Público e demais interessados neste processo.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Campinas (SP), 01 de novembro de 2021.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571